

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**1 – PREÂMBULO**

<b>PROCESSO:</b>	1587/2018
<b>INTERESSADO:</b>	MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
<b>OBJETO:</b>	contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes do município de Abadia de Goiás, usuários da rede de saúde na Capital do Estado de Goiás nos tratamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender a demanda do Fundo municipal de saúde.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Tomada de Preços
<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Menor Preço
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	09/05/2018, às 09:00h
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	09/05/2018
<b>HORÁRIO:</b>	09:00h
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940./0001-19, com sede administrativa na Av. Comercial, S/nº, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, 75345-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 188/2018 de 23 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado.

**2 – DO LOCAL E DATA**

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida TOMADA DE PREÇOS, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

### 3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes do município de Abadia de Goiás, usuários da rede de saúde na Capital do Estado de Goiás nos tratamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender a demanda do Fundo municipal de saúde

### 4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás-GO, localizada na administrativa na Av. Comercial, S/nº, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, 75345-000, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data aprazada.**

4.2 - O **AVISO** do Edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Abadia de Goiás (internet), no em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **EDITAL** será entregue gratuitamente a qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação, localizada na Av. Comercial, S/nº, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, 75345-000, **até o dia 08 de maio de 2018**, podendo ser retirado no site [www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br)

### 5 – DA MODALIDADE E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 21.080,15 (vinte e um mil oitenta reais e quinze centavos)**, cujo valor médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

### 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos, que possuam objeto social compatível com o da presente licitação e que, até o dia 04 de maio de 2018, estejam cadastradas no Município de Abadia de Goiás-GO.

6.1.1 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

6.1.2 - As empresas mencionadas acima deverão estar cadastradas no Registro de Fornecedores do Município Abadia de Goiás, e quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pelo 2º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) as pessoas físicas;
- b) as empresas que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 6.1.1;
- c) as empresas que estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores sejam subcontratados ou pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- d) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- e) as empresas cujos diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados sejam servidores efetivos ou ocupantes de cargo comissionado, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás-GO;
- f) grupos de empresas e consórcios; e,
- g) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

6.3 - As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

6.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **7 – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Município de Abadia de Goiás-GO, na seguinte dotação orçamentária: **08.244.125.2.028.3.3.90.39.00**

## **8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **9 – DO TIPO DA LICITAÇÃO**

9.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **10 – DOS PRAZOS**

10.1 - Para Assinar o Contrato:

10.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Abadia de Goiás-GO

10.2 - Para Início:

10.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte a data de assinatura do contrato.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa do Município de Abadia de Goiás-GO, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

## **12. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

12.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Abadia de Goiás em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

## **13 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

13.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

**13.1.1 - EDITAL;**

**13.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;**

**13.1.3 - Anexo II – Proposta Comercial;**

**13.1.4 - Anexo III – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;**

**13.1.5 – Anexo IV - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII, Constituição Federal);**

**13.1.6 - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;**

**13.1.7 - Anexo VII – Minuta de Contrato.**

13.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

13.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, no telefone (62) 3503-1105 ramal 231 ou na PREFEITURA, sede administrativa do Município de Abadia de Goiás-GO
- b) O Município de Abadia de Goiás-GO responderá por escrito, publicando no portal do município e afixará no Quadro de Avisos da PREFEITURA do Município de Abadia de Goiás-GO cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

13.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

13.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município de Abadia de Goiás-GO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu ao Aviso deste Edital.

13.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, o Município Abadia de Goiás-GO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

13.7 - Impugnação do Edital:

- a) A impugnação perante o Município Abadia de Goiás-GO dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data fixada para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Abadia de Goiás-GO;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

14.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada em uma única via. Após, será entregue a Proposta de Preços, que deverá ser

apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos abaixo relacionados, assinada por Diretor(es) da Licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração e, 01 (uma) em meio magnético (pen-drive ou CD), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito da proposta impressa, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01, e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás-GO, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), seguindo o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

## **15 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

15.1 - Os documentos para habilitação, relacionados a seguir, deverão ser apresentados em uma única via:

15.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Abadia de Goiás-GO até o dia 08 de maio de 2018.

### 15.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, ou procuração outorgada para o representante legal da licitante, no caso de representação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Procuração, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretores.

#### 15.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- h) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

#### 15.1.4 – Documento do Imóvel

- a) Comprovante do Imóvel (contrato de locação ou escritura caso proprietário)

#### 15.1.5 - Outros documentos

- a) declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO VI);
- b) declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO VII);
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VIII);

15.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

15.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

15.4 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

15.5 - A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

15.6 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

15.7 - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Abadia de Goiás-GO tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia apurado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

15.8 - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

## **16 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

16.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos abaixo relacionados, assinada por Diretor(es) da Licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público e, 01 (uma) em meio magnético (pendrive), em arquivo EXCEL (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito da proposta impressa, em envelope fechado denominado “Envelope nº 03”, endereçado à Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás-GO, indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.1.2 - A proposta deverá conter as especificações do serviço, valor mensal e global, contados em moeda nacional de forma numérica e por extenso.

16.2 - Validade da Proposta:

16.2.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

16.2.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, o Município de Abadia de Goiás-GO poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

16.2.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de participação na licitação, deverá a licitante independentemente de comunicação formal do Município de Abadia de Goiás-GO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

## **17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

17.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

17.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

17.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

17.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

17.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.6 - Não será aberta a Proposta de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

17.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo as Propostas de Preços, na presença das interessadas, que fará a conferência e dará vista das propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos representantes legais das licitantes presentes, desde que não haja interposição de recurso quanto à classificação da Proposta Técnica, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

17.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas e cuja proposta técnica tenha sido classificada. Os

valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

17.9 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

17.10 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

17.11 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

17.12 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

17.13 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

## **18 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

18.1 - O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas e classificadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

18.2 - O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

18.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

18.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências, especificações prazos e condições fixados no Edital, que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, que para sua viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao valor de referência constante no Termo de Referência, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que a composição de custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço e, caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

18.5.1 - Na presente licitação, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelas licitantes, sendo facultada à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

18.6 - Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

18.7 - Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

18.7.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

18.7.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **19 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO**

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

19.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

19.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

19.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Prefeito.

19.5 - O Município de Abadia de Goiás-GO adjudicará o objeto a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

19.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 10.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, bem como às demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

19.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

19.8 - O Município de Abadia de Goiás-GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**- A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93.**

## **20 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

20.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

20.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

20.3 - O pagamento ocorrerá até 15 (quinze) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto ao Município de Abadia de Goiás-GO.

## **21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 - Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

21.2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitações), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.3 - Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Licitações ao vencedor.

21.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços desta licitação.

22.2 - Será possível a subcontratação de empresa para consecução do objeto contratual, desde que essencial ao cumprimento do mesmo, devendo estar em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

22.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

22.4 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do item 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Abadia de Goiás-GO [abadiadegoias.go.gov.br](http://abadiadegoias.go.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

22.5 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Município de Abadia de Goiás-GO, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo e-mail.

22.6 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

22.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Guaporé-GO

22.8 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da procuradoria jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Abadia de Goiás-GO, 20 de abril de 2018.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes do município de Abadia de Goiás, usuários da rede de saúde na Capital do Estado de Goiás nos tratamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender a demanda do Fundo municipal de saúde., quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

**2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO
1	a) Hospedagem: diária integral, caso necessário, cujo estabelecimento deverá possuir boa localização, com quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência; b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada; c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Abadia de Goiás, hospedado nessa casa de apoio quando necessário (internação, urgência e emergência); d) Fornecimento de Refeições:	DIARIA	65	R\$ 46,33	7 MESES

	<p>Café da manhã (básico), almoço, lanche e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade; e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário, deixando o paciente o menor tempo possível à espera do transporte; f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos; g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento o contratante poderá fazer vistoria para verificar o cumprimento dos serviços</p>				
	<b>VALOR TOTAL R\$ 21.080,15</b>				

**O valor global estimado da prestação de serviço é de R\$ 21.080,15 (vinte e um mil oitenta reais e quinze centavos).**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Apresente licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita atender aos munícipes que carecem de hospedagem, alimentação e transporte para tratamento médico, hospitalar e odontológico na cidade de Goiânia–GO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no Estado de Goiás na Av Francisco Paiva da Silva, APM, setor Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás. Fone: (62) 3503-1105.

### 3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O custo estimado da diária é de R\$ 46,33 (quarenta e seis reais e trinta e três centavos) e da presente contratação para um período de sete meses é de **R\$ 21.080,15 (vinte e um mil oitenta reais e quinze centavos)**);

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas.

### 4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor da diária de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e o valor total estimado da contratação de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e após emissão da competente nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco.

### 5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada sempre que a Secretaria Municipal de Saúde de Abadia de Goiás encaminhar munícipe usuário da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás;

6.2. Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3. A prestação provisória do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pelasuaperfeitaexecuçãoedar-se-ásesatisfeitasasseguintescondições:

a) atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Vigilância Sanitária, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor);

b) especificações em conformidade como estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência;

c) prestar os serviços contratados no local identificado no contrato, qual seja, na Casa de Apoio vencedora, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo que sem agendamento prévio;

6.3.1. Os serviços prestados em desconformidade com as especificações exigidas serão recusados, sob total responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a prestação da forma contratada dentro do prazo estabelecido pela administração.

6.4. O recebimento definitivo da prestação dos serviços dar-se-á de forma definitiva com a aprovação pela Secretária Municipal de Saúde;

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições da prestação, serão lavrados os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o recebimento da prestação dos serviços rejeitada ser suspenso, bem como os pagamentos, até ser que sejam adequadas as condições contratadas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS Estado de Goiás na Av Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, Fone (62) 3503-1105;

7.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

7.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

7.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos; enfim, todos os custos diretos e indiretos

necessários para a prestação dos serviços completado o objeto discriminado neste termo contratual

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em data e horário por ele escolhido, a conformidade da prestação de serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2. Receber definitivamente os serviços;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;

8.5. Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

## 9. MEDIDAS A CAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Águas da Silva, ou às suas ordens, na parte que os couber.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Washington Luiz Garcez de Araújo**

**APROVO** presente Projeto Básico/Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**ROMES GOMES E SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

Nome do responsável para assinatura do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	a) Hospedagem: diária integral, caso necessário, cujo estabelecimento deverá possuir boa localização, com quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência; b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada; c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Abadia de Goiás, hospedado nessa casa de apoio quando necessário (internação, urgência)	DIARIA	60	R\$	R\$

	<p>e emergência); d) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço, lanche e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade; e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário, deixando o paciente o menor tempo possível à espera do transporte; f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos; g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento o contratante poderá fazer vistoria para verificar o cumprimento dos serviços</p>				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA  
DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

A empresa, antes discriminada, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de sujeição dos termos do presente edital, se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser \_\_\_\_\_, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO n.º \_\_\_\_/2018**

Contrato de prestação de serviço para “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado, nas cláusulas e condições que seguem.

Por este instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado a Prefeitura de Abadia de Goiás - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.940/0001-19, com sede à Avenida Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por \_\_\_\_\_, (QUALIFICAR), e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - GO neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Tomada de preço nº \_\_\_\_/2018, objeto do Processo Administrativo de nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes do município de Abadia de Goiás, usuários da rede de saúde na Capital do Estado de Goiás nos tratamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender a demanda do Fundo municipal de saúde nas cláusulas e condições que seguem., conforme descreve o presente edital e seus anexos**, especialmente no Termo de Referência, na Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de serviços fornecidos, o somatório total dos valores correspondentes ao **menor preço dos itens** de acordo com a proposta final do certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_ / \_\_\_ / 2018, acostada às fls. .... dos autos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	a) Hospedagem: diária integral, caso necessário, cujo estabelecimento deverá possuir boa localização, com quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência; b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada; c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Abadia de Goiás, hospedado nessa casa de apoio quando necessário (internação, urgência e emergência); d) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço, lanche e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade; e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive	DIARIA	65	R\$	R\$

	<p>para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário, deixando o paciente o menor tempo possível à espera do transporte; f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos; g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento o contratante poderá fazer vistoria para verificar o cumprimento dos serviços</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

**Parágrafo 2º** - O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos citados acima.

**Parágrafo 3º** - A despesa decorrente deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, que se refere somente ao exercício de 2018, sendo que para os próximos exercícios haverá novos empenhos:

Dotação Orçamentária	Projeto de Atividade

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 5º** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** - A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a)** prestar o serviço em conformidade com a Cláusula Sexta, Parágrafo único do contrato;
- b)** cumprir com os prazos previstos neste contrato;
- c)** responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d)** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e)** cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;
- f)** responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgão competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - Emitir as ordens de serviço e Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital e seus anexos, de modo a não ferir o equilíbrio financeiro do contrato;

**Parágrafo 2º** - Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos e no contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

- a)** exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b)** notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- c)** comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. O contrato poderá ser automaticamente renovado de acordo com a legislação em vigor, caso as partes o ratifiquem, de comum acordo, em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de saúde, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II - transmitir à **CONTRATADA** instruções que disserem respeito a execução do objeto;
- III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V - promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII - fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Único** - A execução dos serviços será imediatamente após contrato firmado com CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, de acordo com o quantitativo de pacientes encaminhado, a ser elaborada até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

**Parágrafo 2º** - Os serviços executados só serão pagos mediante aprovação, pelo gestor do contrato, com a apresentação do relatório de serviços executados pela contratada.

**Parágrafo 3º** - O pagamento dos serviços será feito mensalmente pelo CONTRATANTE com prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, e será calculado, conforme preços propostos pela licitante na sua proposta nos termos do ANEXO IV- Termo de Referência.

**Parágrafo 4º** - A **CONTRATADA** deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE** as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

**Parágrafo 5º** - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar junto ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo 6º** - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 7º** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Secretaria da Fazenda.

**Parágrafo 8º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo 9º** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 10º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)**, onde:

**EM** : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** : valor da parcela em atraso;

**I** : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo 2º** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será aplicada à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

**Parágrafo 3º** 1% (um por cento) sobre o valor mensal contratado por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**Parágrafo 4º** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**Parágrafo 5º** - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a Contratada.

**Parágrafo 6º** - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo 2º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 4º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 5º** - Em caso de rescisão ou quando findo o presente contrato, a Contratada entregará para a Contratante, os pontos de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento, incluindo a entrega da respectiva central de controle. No entanto, recolherá os demais itens, tais como, seus veículos e equipamentos, ferramentas, sistemas de comunicação, terminais de operação, etc.

**Parágrafo 6º** - Considerando os investimentos iniciais inerentes a prestação dos serviços e para troca/atualização dos pontos de iluminação, em caso de rescisão antes de 12 meses de contrato, independente do motivo, será considerado o crédito para Contratada equivalente a 05 meses de mensalidade dos serviços de manutenção contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Único.** Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo Único.** As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.